

TERMO ADITIVO

Processo nº 50008.000361/2023-59

Unidade Gestora: SRE/AP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 731/2023, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ E A SABOR PEREGRINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Amapá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0025-88, com endereço na Av. Ernestino Borges, 1402, Jesus de Nazaré, CEP: 68908-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Amapá, Senhor **MARCELLO VIEIRA LINHARES**, portador do RG nº 900***289** - SSP/CE, nomeado pela Portaria nº 687/2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020, e de outro lado a empresa **SABOR PEREGRINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.601.647/0001-19, estabelecida à Rua Eliezer Levy, 2166, Central - CEP: 68.900-083, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor KLEBER PINTO FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 08*.**9 DPTC/AP e do CPF nº 568.***.322-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50008.000361/2023-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 731/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 17,79% (dezessete inteiros e setenta e nove centésimos por cento) ao valor original do Contrato nº 731/2023, celebrado entre a **Superintendência Regional do DNIT no Amapá** e a empresa **SABOR PEREGRINO**, para a prestação de serviços

especializados de coffee break nos eventos promovidos pela contratante, conforme especificações estabelecidas no contrato original, visando atender as demandas até dezembro de 2024.

1.1.2. Parágrafo único: O acréscimo ajustado está em conformidade com o disposto no artigo 124, inciso I, e o artigo 125 da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a alteração contratual para acréscimos quantitativos, respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor inicial da contratação, estabelecido no Contrato nº 731/2023, é de R\$ 25.790,00 (vinte e cinco mil setecentos e noventa reais). Em virtude da necessidade de acréscimo de 17,79% (dezessete inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre o valor inicial da contratação, o valor resultante do acréscimo será de R\$ 4.588,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais).

2.2. Esse acréscimo destina-se à realização de mais dois eventos completos para 50 (cinquenta) pessoas, sendo que cada evento requererá o valor de R\$ 2.294,00 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais). Assim, o novo valor total do contrato, após a inclusão do acréscimo, será de R\$ 30.378,00 (trinta mil trezentos e setenta e oito reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 390071/39252

II - Fonte de Recursos: 26.122

III - Programa de Trabalho: 0032.2000.0001

IV - Elemento de Despesa: 339039-41 - Fornecimento de Alimentação

V - Plano interno: DAF00003

VI - Nota de Empenho: NE 2024000060

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeito a partir da data da assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de](#)

[2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

8. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

<Assinado Eletronicamente>

KLEBER PINTO FARIAS
REPRESENTANTE LEGAL
SABOR PEREGRINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

<Assinado Eletronicamente>

MARCELLO VIEIRA LINHARES
Superintendente Regional

Macapá/AP, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER PINTO FARIAS, Usuário Externo**, em 08/11/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Vieira Linhares, Superintendente Regional no Estado do Amapá**, em 11/11/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19469609** e o código CRC **176175B5**.

Referência: Processo nº 50008.000361/2023-59

SEI nº 19469609

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Ernestino Borges, 1402
CEP 68.908-197
Macapá/AP |